



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de agosto de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 04/08/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6736

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 04/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

O Excelentíssimo Senhor **DES. JÉSUS NASCIMENTO – RELATOR**, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: CLENERSON ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agente da Polícia Civil de Roraima, natural de Boa Vista/RR, nascido em 01/07/1977, RG 132.561 SSP/RR, CPF 517.777.622-00, filho de Alonso José da Silva e Maria Eneia da Silva, residente à Rua Dourado, 610, Bairro Santa Tereza, nesta cidade.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da Apelação Criminal nº. 0002712-29.2014.8.23.0010, onde figura como apelante: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR e como apelado: Clenerson Alves da Silva. Como não foi possível a intimação pessoal de CLENERSON ALVES DA SILVA, fica através **deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais em virtude do decurso de prazo**, ficando cientificada de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estrado de Roraima - DPE/RR, **no prazo de 5 (cinco) dias**, conforme r. despacho exarado no EP. 11.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu, Glenn Linhares Vasconcelos, Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Jéus Nascimento – Relator, assino.

Glenn Linhares Vasconcelos
Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas

BOA VISTA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

**SUZETE SOUZA DOS SANTOS
DIRETORA DE SECRETARIA**

**GLENN LINHARES VASCONCELOS
DIRETOR DE SECRETARIA**



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N. 280 - Lotar o servidor **Amaro da Rocha e Silva Júnior**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, no Gabinete Militar, a contar da publicação da portaria.

N. 281 - Interromper a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora **Eva de Macedo Rocha**, Analista Judiciária - Análise de Processos, por meio da Portaria GP n. 884/2019, a contar da publicação de portaria.

N. 282 - Lotar a servidora **Eva de Macedo Rocha**, Analista Judiciária - Análise de Processos na Secretaria da Segunda Vara da Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

N. 283 - Exonerar o servidor **Victor Bruno Marcelino do Nascimento Fernandes**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TJ/DCA-5, a contar da publicação desta portaria.

N. 284 - Lotar o servidor **Victor Bruno Marcelino do Nascimento Fernandes**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Primeira Vara de Família, a contar da publicação desta portaria.

N. 285 - Nomear o servidor **Mayk Bezerra Lo**, Técnico Judiciário, para exercer cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TJ/DCA-5, com lotação na Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública, a a contar da publicação desta portaria.

N. 286 - Suspender a Gratificação de Produtividade do servidor **Mayk Bezerra Lo**, Técnico Judiciário, concedida por meio da Portaria n. 770/2019, a contar de 3/8/2020.

N. 287 - Cessar os efeitos da Portaria GP n. 136/2020, que designou o servidor **Vandré Luciano Bassaggio Peccini** para atuar de forma ininterrupta no Plantão Judicial do Segundo Grau, a contar do dia 3/8/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0006689-08.2020.8.23.8000****Assunto: Solicitação de auxílio-funeral**

1. Trata-se de procedimento originado para viabilizar o pagamento de auxílio-funeral ao senhor **GEORGE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, filho do servidor Gerson Rodrigues de Oliveira, falecido em 31/7/2020, conforme certidão de óbito [0829759](#).
2. Acompanham o pedido RG e CPF do requerente ([0829763](#)), Certidão de óbito - Gerson Rodrigues de Oliveira ([0829759](#)), dados bancários do requerente ([0829783](#)) e Notas Fiscais do serviço funerário ([0829752](#) e [0829755](#)).
3. Em instrução, o Setor de Cálculos - SCAL apresentou o valor da última remuneração percebida pelo servidor falecido, referente ao mês de julho de 2020 ([0829833](#)).
4. Vieram os autos para análise quanto ao pagamento do auxílio-funeral.
5. O auxílio-funeral é pago à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, ou a terceiro que custeie o funeral, nos termos do art. 189 da Lei Complementar nº 053/2001. Vejamos:

Art. 189. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento.

§2º. O auxílio será pago no prazo de quarenta e oito horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

6. Vê-se da norma que o requerente faz jus ao auxílio pleiteado.
7. Ante o exposto, autorizado pelo art. 2º, inciso XV, da Portaria da Presidência n. 1055/2017, **CONCEDO** auxílio-funeral ao **SR. GEORGE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, com fulcro no art. 189, §2º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, referente ao valor do último provento recebido pelo servidor falecido *Gerson Rodrigues de Oliveira*, conforme descrito na manifestação do SCAL no evento [0829833](#).
8. Publique-se.
9. Após, encaminhe-se os autos à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para providenciar o devido pagamento.

Boa Vista, 4 de agosto de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0012159-20.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **JULIANO BACARIM**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0830530, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 4 de agosto de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0012169-64.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **NARYSON MENDES DE LIMA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0830533, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 4 de agosto de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 886, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Designar o **Dr. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, Juiz Substituto, para auxiliar no Juizado Especial Criminal, no período de 5 a 7/8/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 887 – Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 879/2020, publicada no DJE n. 6734 de 31/7/2020, que concedeu a licença para tratamento de saúde da servidora **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 25/7 a 3/8/2020.

N. 888 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 29/7 a 7/8/2020.

N. 889 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO BARROSO PINTO**, Auxiliar Administrativo, no período de 27/7 a 10/8/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 300 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0012042-29.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Caracarái	
Motivo:	Reparo em vazamento de registro	
Data:	03/08/2020	

Nº 301 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0012159-20.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JULIANO BACARIM	Gerente de projetos	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Mucajaí e Caracarái	
Motivo:	Fiscalização do contrato de desinsetização	
Data:	07/08/2020	

Nº 302 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0012169-64.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
NARYSON MENDES DE LIMA	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destinos:	Município do Cantá/RR	
Motivo:	Fiscalização do contrato de desinsetização	
Data:	04/08/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 04 de agosto de 2020.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças
em exercício



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 04/08/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **LILIANE CARDOSO** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **RUI FRANÇA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, serralheiro, portador do RG nº 149.343 SSP/RR, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Wilsiman Cavalcante Pantoja da Silva

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da **sentença** (parte final) prolatada nos autos do processo nº **0818530-12.2019.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes G.W.P da Silva, menor representada por Wilsiman Cavalcante P. da Silva (Requerente) e **Rui França da Silva Filho** (Requerido(a), conforme a seguir descrito: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, condenando o réu ao pagamento de alimentos em favor da menor G.W.P. DA SILVA no importe de 30% do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. Com isso, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade da justiça ao réu. Sem custas. Condeno o réu ao pagamento de honorários, os quais fixo em 10% sobre o valor de uma anuidade dos alimentos. Contudo, em razão da gratuidade da justiça, deverá ser observada a condição suspensiva da exigibilidade (art. 98, §3º, do CPC). Intimem o réu por edital para que tenha ciência da presente sentença. Int. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ciência ao Ministério Público. Boa Vista/RR, data constante no sistema. LILIANE CARDOSO- Juíza Substituta respondendo pela 1ª Vara de Família (Assinado Digitalmente). Ficando ciente do prazo de **15(quinze) dias** para, querendo, apelar da mesma.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 04.08.2020

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rizzo Piva

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0824163-04.2019.8.23.0010– Divórcio Litigioso****Requerente: R. S. C.****Advogada: OAB/RR 936 – Kátia dos Santos Lima****Requerido: A. R. C.**

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: Atila Ribeiro Cordeiro, filho de Teodoro Cordeiro e Conceição Ribeiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatro** dias do mês de **agosto** do ano de **dois e vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 04/08/2020

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CARNEIRO DA SILVA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0911564-22.2011.8.23.0010**, Ação de Procedimento Ordinário, em que figuram como autores JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e OUTROS e tem como réus ANTÔNIA OLIVEIRA SILVA, JOSÉ CARNEIRO DA SILVA e WALDINAM OLIVEIRA SILVA. Como se encontra o **RÉU JOSÉ CARNEIRO DA SILVA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITAR** este por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos **04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.**

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 04/08/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A MMª Juíza de Direito Titular da Vara de Crime contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos que virem ou conhecimento tiverem do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** do réu **FRANCINEY ENCARNAÇÃO GOMES**, brasileiro, nascido aos 09/11/1980, natural de Manaus/AM, RG n.º 182.195 SSP/RR, filho de Maria Linete da Costa e Francisco José da Encarnação, exarada nos autos da Ação Penal n.º 0804412-65.2018.8.23.0010, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença que tornou extinta a punibilidade e a pena de multa, conforme prescrito a seguir: “[...], **DECLARO EXTINTA a PUNIBILIDADE e a PENA DE MULTA do condenado FRANCINEY ENCARNAÇÃO GOMES, vulgo Cabeça, com fulcro no art. 107, IV, 1ª figura, c/c art. 109, V, art. 110, § 1º, art. 114, II, e art. 117, I e IV, todos do Código Penal.**”

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 04 de agosto de 2020. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem da MMª Juíza o assino.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

expediente do dia 03/08/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0829956-21.2019.8.23.0010**

Réu: UISLEI SOARES SOUSA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLÁ PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu UISLEI SOARES SOUSA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, art. 7º, I, II da Lei nº 11.340/06 Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/7/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0806976-17.2018.8.23.0010**

Réu: **JUAREZ ANTONIO ARANTES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JUAREZ ANTONIO ARANTES, nascido no dia 05/01/1967, em MARINGÁ/PR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSANGELA ARANTES e de JUAREZ ANTONIO ARANTES, RG: 41504870 / SSP - PR , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico pela certidão carcerária constate no EP 138.1, que o réu foi preso em decorrência deste fato em 12/03/2018, permanecendo segredo até o dia 19/04/2018. Portanto, o tempo de prisão preventiva cumprida foi de 39(trinta e nove) dias. Procedida à detração da pena fixada, verifica-se que o réu ainda deverá cumprir uma pena de 13 (treze) dias de detenção e 24 (vinte e quatro) dias de prisão simples. O regime de cumprimento da pena será o aberto, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/7/2020. Eu, Núbia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(iza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0808076-70.2019.8.23.0010

Vítima: GEUSA PAVÃO BARROS

Réu: ZAQUEU PAVÃO BARROS

FINALIDADE: Proceder à de **INTIMAÇÃO ZAQUEU PAVÃO BARROS**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para tomar ciência da **SENTENÇA**, cujo teor é o que segue: "Pelo exposto, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei e dos arts .487, I, e 490, ambos do CPC, este Juízo ACOLHE OS11.340/2006, subsidiariamente, PEDIDOS FORMULADOS pela ofendida/requerente, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO, CONFIRMANDO liminarmente CAUTELARAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, FICANDO AS MEDIDAS ORA CONFIRMADAS VIGORANDO POR QUANTO SE MOSTRAREM PRESENTES OS SEUS REQUISITOS e/ou até ulterior decisão, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, ou de superveniente decisão em feito conexo, incidental ou revisional, sem prejuízo do direito da parte requerida discutir as questões cíveis na via ordinária. (...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(iza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0823971-71.2019.8.23.0010
Vítima: ANICILLEIA OLIVEIRA DA SILVA
Réu: LEILTON LIRA SIMÃO DA SILVA e PAULO CESAR SIMÃO DA SILVA

FINALIDADE: Proceder à intimação de **PAULO CESAR SIMÃO DA SILVA** que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para tomar ciência da **SENTENÇA**, cujo teor é o que segue: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela ofendida/requerente, do que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado (...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/08/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0819090-51.2019.8.23.0010– Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Passivo(s): ALFREDO VELIZ

Como se encontra a parte Polo Passivo **ALFREDO VELIZ** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a medida, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/7/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(iza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0840488-54.2019.8.23.0010
Vítima: LUIS ALFREDO JUNIOR BASANTA RODRIGUEZ
Réu: MOISES ROGÉRIO DA SILVA LIMA

FINALIDADE: Proceder à intimação de **LUIS ALFREDO JUNIOR BASANTA RODRIGUEZ** que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para tomar ciência da **SENTENÇA**, cujo teor é o que segue: "Isto posto, em face da ausência dos requisitos cautelares da medida pretendida, nos termos ditados pela Lei N.º11.340/2006, INDEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva, sem prejuízo de nova análise em caso de apresentação de novos elementos. (...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/08/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0808991-85.2020.8.23.0010– Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Passivo(s): CRISTIAN.JOSUE MORENO MATA

Como se encontra a parte Polo Passivo **CRISTIAN.JOSUE MORENO MATA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a medida, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/7/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/08/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 824451-83.2018.8.23.0010

Vítima: MARIELYS ELIZABETH AGUACHE BERMUDEZ

Réu: JOSUE RAFAEL MATA BAEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLÁ PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSUE RAFAEL MATA BAEZ**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, art. 7º, I, II da Lei nº 11.340/06 Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/7/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo nº 0009121-21.2014.8.23.0010

Réu: SAMUEL FERREIRA CARVALHO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) , Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica -RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu SAMUEL FERREIRA CARVALHO, nascido no dia 29/05/1988, em IMPERATRIZ/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARINETE , para tomar FERREIRA CARVALHO e de JOSE RIBAMAR RIOS CARVALHO, RG: 342647 / SSP – RR conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para, com fundamento no art. 61, do Código de Processo Penal, em combinação com os art.107, IV e art. 109,VI do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, quanto à infração penal descrita no art. 147,do Código Penal e art. 21 da LCP, e CONDENAR SAMUEL FERREIRA CARVALHO, como incurso nas sanções do art. 129, § 9ºdo Código Penal, em combinação com o art. 7º, I, da Lei 11.340/2006,e DEFERIR o pedido de indenização prevista no art. 387, IV do Código de Processo Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/7/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e Aécyo Alves de Moura Mota Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 31942647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação Penal nº 0014253-25.2015.8.23.0010

Vítima: JANAILDES DA SILVA COIMBRA

Réu: WELLIGTON JOSE DA SILVA DAMASCENO

FINALIDADE: Proceder à intimação de **JANAILDES DA SILVA COIMBRA** que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência **do recebimento da denúncia**, cujo teor é o que segue: Por fim, RECEBO A DENÚNCIA oferecida pelo Ministério Público no EP. 8.1. contra WELLIGTON JOSÉ DA SILVA DAMASCENO pela infração penal estabelecida no artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, alínea "a", ambos do Código Penal, c/c art. 7º, I da Lei 11.340/2006, pois satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal, **BEM COMO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19 de agosto de 2020 às 10:00 neste juízo, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA** (...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

TURMA RECURSAL

Expediente de 04/08/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 15, I e V, da Resolução TP nº 08/2008, que na 19ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 17 a 21 de agosto de 2020, serão julgados os processos a seguir:

RECURSOS PROJUDI**01– Recurso Inominado nº 0836366-95.2019.8.23.0010**

Recorrente: Unick Sociedade de Investimentos Ltda
Advogado: Parte sem advogado
Recorrido: Joel Eloy de Souza Cruz Filho
Advogado: Wallyson Barbosa Moura (OAB/RR 1616N)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

02– Recurso Inominado nº 0835883-65.2019.8.23.0010

Recorrente: Unick Sociedade de Investimentos Ltda.
Advogado: Parte sem advogado
Recorrido: Deividson da Silva Santos
Advogado: Wallyson Barbosa Moura (OAB/RR 1616N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

03– Recurso Inominado nº 0839980-11.2019.8.23.0010

Recorrente: Unick Sociedade de Investimentos Ltda
Advogado: Néelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP 128341N)
Recorrido: Gilcélvio de Jesus Gomes
Advogados: Yghor de Souza Cruz e Silva (OAB/RR 1746N) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

04– Recurso Inominado nº 0835867-14.2019.8.23.0010

Recorrente: Unick Sociedade de Investimentos Ltda.
Advogado: Parte sem advogado
Recorrida: Conceição Maria Oliveira de Sousa
Advogado: Wallyson Barbosa Moura (OAB/RR 1616N)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

05– Recurso Inominado nº 0837640-94.2019.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procuradore: Sandro Domenich Barradas (OAB/SP 115559N)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Marcílio Pereira Bernardino
Advogados: João Batista Catalano (OAB/RR 1569N) e Outra
Sentença: Elvo Pigari Júnior

IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR

Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

06– Recurso Inominado nº 0834841-78.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)
Recorrido: Sérgio Rodrigues da Silva
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB/RR 776N) e Outra

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

07– Recurso Inominado nº 0835164-83.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)
Recorrida: Sônia Maria Silva da Conceição
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB/RR 776N) e Outra
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

08– Recurso Inominado nº 0838576-22.2019.8.23.0010

Recorrente: Paulo Nascimento Laurindo de Oliveira
Advogados: Felipe Cunha de Carvalho (OAB/RR 2079N) e Outro
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB/RR 224B)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

09– Recurso Inominado nº 0400474-64.2017.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB/RR 359P)
Recorrida: Cláudia Regina Furtado Coelho
Advogado: Eduardo Menezes Jones (OAB/RR 1270N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

10– Recurso Inominado nº 0400212-51.2016.8.23.0010

Recorrente: Consórcio Embracon
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/RR 389A)
Recorrido: Sílvio da Silva Oliveira Júnior
Defensora Pública: Teresinha Lopes da Silva Azevedo (OAB/RR 429D)
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO E AIR MARIN JÚNIOR
Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

11– Recurso Inominado nº 0825052-55.2019.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: G.S.R. Leite Rodrigues -ME representado(a) por Genniffer Suelen Raabe Leite Rodrigues
Advogados: Eduardo José Cunha Moraes (OAB/RR 1752N) e Outros
1º Recorrida/ 2º Recorrente: Paula Berenice Brandan
Defensor Público: Ernesto Halt (OAB/RR 153B)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

12 - Recurso Inominado nº 0831665-62.2017.8.23.0010

Recorrente: Euilhan Araújo Rodrigues
Defensora Pública: Teresinha Lopes da Silva Azevedo (OAB/RR 429D)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB/RR 658P)
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

13 - Recurso Inominado nº 0836317-93.2015.8.23.0010

Recorrente: Almir Rodrigues da Silva
Advogado: Welington Sena de Oliveira (OAB/RR 272B)
Recorrido: Banco Itaú Consignado S.A.

Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB/SP 223979918P)
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

14 - Recurso Inominado nº 0837465-03.2019.8.23.0010

Recorrente: Unick Sociedade de Investimentos Ltda
Advogado: Néelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP 128341N)
Recorrido: Paulo Leandro Mota Ferreira
Advogados: Déborah Martins Aquino (OAB/RR 2112N) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

15 - Recurso Inominado nº 0806323-78.2019.8.23.0010

Recorrente: Maria Elineide Alves Bezerra
Advogado: Fernando Oliveira da Silva (OAB/GO 43121N)
Recorrido: Paulo César Barcelar Oliveira
Advogados: Valter Mariano de Moura (OAB/RR 282N) e Outro
Sentença: Elvo Pigari Júnior

IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR

Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

16 - Recurso Inominado nº 0400658-54.2016.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador: Bergson Girão Marques (OAB/RR 359N)
Recorrida: Izabela Cristina Santos Macedo
Advogada: Natália Oliveira Carvalho de Freitas Correia (OAB/RR 336B)
Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO

Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

17- Apelação Criminal nº 0819394-21.2017.8.23.0010

Apelante: Pedro Henrique de Souza Oliveira
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB/RR 196D)
Apelado: Justiça Pública
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

18- Recurso Inominado nº 0834251-04.2019.8.23.0010

Recorrente: Ricardo de Souza Conceição
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB/RR 196D)
Recorrido: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda
Advogado: Néelson Bruno do Rego Valença (OAB/CE 15783N)
Sentença: Elvo Pigari Júnior

IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR

Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

19- Recurso Inominado nº 0833118-24.2019.8.23.0010

Recorrentes: M. Albert. G. Ferreira Eireli e Outra
Advogada: Déborah Martins Aquino (OAB/RR 2112N)
Recorrido: Francisco Mendes Cabral Neto
Advogado: André Luiz Carvalho Reis (OAB/RR 1375N)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

20- Recurso Inominado nº 0841154-55.2019.8.23.0010

Recorrente: Banco Itaú Consignado S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB/SP 223979918P)
Recorrido: Élson Frank Felipe Timbó
Advogado: Glauceir Mesquita de Campos (OAB/RR 1017N)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR

Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

21– Recurso Inominado nº 0831130-65.2019.8.23.0010

Recorrente: Wildemberg Oliveira de Moraes

Advogado: José Hilton dos Santos Vasconcelos (OAB/RR 1105N)

1º Recorrido: General Motors do Brasil Ltda. - GM

Advogado: Diogo Dantas de Moraes Furtado (OAB/PE 33668N)

2º Recorrido: Lirauto Lira Auto Moveis Ltda

Advogado: Néelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP 128341N)

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR E AIR MARIN JÚNIOR

Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

22– Recurso Inominado nº 0831033-65.2019.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco do Brasil S/A

Procuradores: Sandro Domenich Barradas (OAB/SP 115559N) e Outro

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Weidell Sadar Silva Martins

Advogada: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB/RR 1043N)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR E AIR MARIN JÚNIOR

Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

23– Recurso Inominado nº 0826103-04.2019.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia - Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho

Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima

Advogados: Haylla Wanessa Barros de Oliveira (OAB/RR 750N) e Outro

Recorrida: Simone Albuquerque de Moura

Advogado: Ronaldo Parente Cândido (OAB/RR 2030N)

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR

Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

24– Recurso Inominado nº 0822128-71.2019.8.23.0010

Recorrente: Banco Bmg S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255N)

Recorrida: Joelma de Melo Braga

Advogados: Deusdedit Ferreira Araújo (OAB/RR 550N) e Outro

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

25– Apelação Criminal nº 0801002-19.2017.8.23.0047

Apelantes: Madeireira Nova Colina Ltda-ME e Outro

Advogado: Wellington Albuquerque Oliveira (OAB/RR 784N)

Apelado: Justiça Pública

Sentença: Noêmia Cardoso Leite de Sousa

Relator: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

26– Recurso Inominado nº 0400713-05.2016.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB/RR 359P)

Recorrida: Idalece Rodrigues da Silva

Advogada: Janete dos Santos Miranda de Oliveira (OAB/RR 790N)

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO

Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

27– Recurso Inominado nº 0800388-23.2020.8.23.0010

Recorrente: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda.
Advogados: Néilson Bruno do Rego Valença (OAB/CE 15783N) e Outra
Recorrida: Vânia da Silva
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB/RR 196D)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

28- Recurso Inominado nº 0836353-96.2019.8.23.0010

Recorrente: Jamil Lima de Araújo
Advogados: José Vanderi Maia (OAB/RR 716N) e Outro
Recorrido: Banco ItauCard S/A
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB/SP 223979918P)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

29- Recurso Inominado nº 0832658-37.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)
Recorrido: Eraldo Batista da Silva
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB/RR 776N) e Outra
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

30- Recurso Inominado nº 0400855-72.2017.8.23.0010

Recorrente: Elizabeth Pereira de Melo
Advogados: Felipe Kaliu Cezário D'Ávila (OAB/RR 1647N) e Outro
Recorrido: Detran/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Antônio Pereira da Costa (OAB/RR 214B)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

31- Recurso Inominado nº 0820001-97.2018.8.23.0010

Recorrente: Leonilto Manoel da Cruz
Advogado: José dos Reis Salazar Filho (OAB/RR 1603N)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

32- Recurso Inominado nº 0818484-23.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)
Recorrida: Aleuda Carvalho Leite
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB/RR 776N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

33- Recurso Inominado nº 0817343-03.2018.8.23.0010

Recorrente: Janete Teixeira do Nascimento
Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB/RR 1464N)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB/RR 359P)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

34- Recurso Inominado nº 0815222-02.2018.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)
Recorrido: Benedito Acácio da Silva
Advogado: Timóteo Martins Nunes (OAB/RR 503N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

35-Recurso Inominado nº 0829125-07.2018.8.23.0010

Recorrente: Luciano de Paula Meneses Silva
Advogado: Eudyafra Nogueira Chagas (OAB/RR 1512N)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Jones Espindula Merlo Júnior (OAB/RR 303P)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

36- Recurso Inominado nº 0802848-17.2019.8.23.0010

Recorrente: Detran/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Antônio Pereira da Costa (OAB/RR 214B)
Recorrido: José Wilson Pinheiro dos Santos
Advogada: Edilaine Deon e Silva (OAB/RR 682N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

37- Recurso Inominado nº 0832219-60.2018.8.23.0010

Recorrente: Detran/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Antônio Pereira da Costa (OAB/RR 214B)
Recorrido: Fábio Gonçalves Fernandes Neves
Advogado: Albert Bantel (OAB/RR 711N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

38- Recurso Inominado nº 0808824-68.2020.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB/MT 7413N)
Recorrido: Honorato Delfino da Silva Neto
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB/RR 776N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

39- Recurso Inominado nº 0800279-09.2020.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB/MT 7413N)
Recorrido: Clayton Silva Albuquerque
Advogado: Clayton Silva Albuquerque (OAB/RR 937N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

40- Recurso Inominado nº 0829996-03.2019.8.23.0010

Recorrente: Marcos Silvério de Oliveira Alves
Advogado: Thiago da Silva (OAB/RR 1617N)
Recorrido: Kandango Transportes e Turismo Ltda.
Advogada: Thaysa Mylena Fernandes Cruz (OAB/RR 2068N)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

41- Recurso Inominado nº 0838225-49.2019.8.23.0010

Recorrente: José Brasil Marinho

Advogada: Ana Caroline Mateus de Matos (OAB/RR 2154N)
Recorrido: Banco Daycoval
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

42- Recurso Inominado nº 0801118-34.2020.8.23.0010

Recorrente: Jorge Mario Peixoto de Oliveira
Advogado: Jorge Mario Peixoto de Oliveira (OAB/RR 1366N)
Recorrido: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB/RR 46609814P) e Outros
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

43- Recurso Inominado nº 0805654-88.2020.8.23.0010

Recorrente: Telefônica Brasil S/A
Procurador: Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB/GO 29320N)
Recorrido: Ivan Rodrigues da Silva
Advogado: Gabriel Terêncio Martins Santana (OAB/GO 32028N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

44- Recurso Inominado nº 0803957-32.2020.8.23.0010

Recorrente: Dilzo Magalhães da Silva
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB/RR 1686N)
Recorrido: Banco Bmg S/A
Advogada: Flávia Almeida Moura di Latella (OAB/MG 109730A)
Sentença: Cleber Gonçalves Filho
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

45- Recurso Inominado nº 0838587-51.2019.8.23.0010

Recorrente: Magda Danielle da Silva Azevedo
Advogados: Felipe Cunha de Carvalho (OAB/RR 2079N) e Outro
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB/RR 224B)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

46- Recurso Inominado nº 0400191-41.2017.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB/RR 224B)
Recorrido: João Luciano de Resende Neto
Advogado: Gil Vianna Simões Batista (OAB/RR 410N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

47- Recurso Inominado nº 0400459-95.2017.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB/RR 359P)
Recorrida: Verlane Gouveia Praxedes
Advogado: Eduardo Menezes Jones (OAB/RR 1270N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

48 – Recurso Inominado nº 0400601-02.2017.8.23.0010

Recorrente: Melquisedek da Silva Menezes

Advogados: Ema Paloma Albuquerque Seabra (OAB/RR 1173N) e Outro

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB/RR 224B)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

49 – Recurso Inominado nº 0823552-51.2019.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)

Recorrida: Maria Pereira Belizario

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB/RR 666N)

Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

50 – Recurso Inominado nº 0828500-70.2018.8.23.0010

Recorrente: Humberto Almeida de Souza

Advogado: Antônio Agamenon de Almeida (OAB/RR 144A)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

51 – Recurso Inominado nº 0802867-57.2018.8.23.0010

Recorrente: José Roberto da Silva Paiva

Advogados: Rômulo Mendes Ruiz (OAB/SP 395574N) e Outro

Recorrido: Município de Boa Vista

Procuradores do Município: Gutemberg Dantas Licarião (OAB/RR 187N) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

52– Recurso Inominado nº 0400794-17.2017.8.23.0010

Recorrente: Tony Doriedson Moraes Campos

Advogada: Cleocimara de Oliveira Messias (OAB/RR 864N)

Recorrido: Município de Boa Vista

Procurador do Município: Gutemberg Dantas Licarião (OAB/RR 187N)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

53 – Recurso Inominado nº 0824437-02.2018.8.23.0010

1º Recorrente: Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR

Procurador: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517P)

2º Recorrente: Universidade Estadual de Roraima

Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB/RR 967882322P)

Recorrido: Henrique César Lopes

Advogados: Vinícius Barbosa de Santana (OAB/RR 1538N) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

54– Recurso Inominado nº 0838145-85.2019.8.23.0010

Recorrente: Banco de Crédito Bom Sucesso

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE 28490N)

Recorrido: Tassiano Venetillo dos Reis
Advogado: Elton da Silva Oliveira (OAB/RR 685N)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

55– Recurso Inominado nº 0803182-17.2020.8.23.0010

Recorrente: Márcio Néilson Melo de Medeiros
Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB/RR 288A) e Outro
Recorrido: Importadora TV Lar Ltda. - Da
Advogado: Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza (OAB/BA 22772N)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

56– Recurso Inominado nº 0800046-27.2020.8.23.0005

Recorrente: Márcio Fischer
Advogados: Vinícius Barbosa de Santana (OAB/RR 1538N) e Outro
Recorrido: Daniel Souza da Silva
Advogadas: Ionaiara Alves da Silva (OAB/RR 1372N) e Outra
Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

57– Recurso Inominado nº 0800008-15.2020.8.23.0005

Recorrente: Márcio Fischer
Advogados: Vinícius Barbosa de Santana (OAB/RR 1538N) e Outro
Recorridos: Deivison da Silva e Outra
Advogadas: Ionaiara Alves da Silva (OAB/RR 1372N) e Outra
Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

58– Recurso Inominado nº 0812709-32.2016.8.23.0010

Recorrente: Osmar Marques da Silva Júnior
Advogado: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB/RR 317A)
1º Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB/RR 224B)
2º Recorrido: Tribunal de Contas do Estado de Roraima
Advogado: Luis Felipe de Almeida Jaureguy (OAB/RR 249B)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 04 DE AGOSTO DE 2020

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 04/08/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim, Dra. Suelen Marcia Silva Alves, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800627-15.2019.8.23.0090**Promovido: ELIAS ESTEVÃO RICHIL****Vítima: DORAVALCI LAURENTINO DA SILVA**

Estando o promovido **ELIAS ESTEVÃO RICHIL**, qualificado nos autos do processo supracitado, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **intimação** do promovido para ciência da sentença, proferida nos termos seguintes:

Trata-se de pedido de medidas protetivas requerido por DORAVALCI LAURENTINO DASILVA contra ELIAS ESTEVÃO RICHIL... DECIDO. Inicialmente, destaco que as medidas protetivas deferidas nos presentes autos objetivam a proteção da autora quanto aos impasses existentes entre a própria e o réu no âmbito de relacionamento íntimo de afeto, enquadrando-se claramente na disposição do art. 22 da Lei n. 11.340/06. Desnecessária a produção de provas. Primeiramente, porque em caso de inquérito policial e posterior ação penal em andamento, as partes terão plena oportunidade de manifestar-se acerca dos fatos que motivaram a presente medida protetiva. De outra banda, a oitiva das partes nesta demanda não isentaria a reinquirição na fase do processo penal, com eterna "revitimização" da mulher. Ademais, em tais ocorrências é comum a inexistência de testemunhas oculares, eis que se trata de situações que se dão de forma clandestina, destacando-se, ainda, o caráter cautelar e autônomo desta demanda que visa resguardar a vítima de situação ameaça iminente. Assim, o relato da vítima perante a autoridade policial se mostram suficientes ao caso. Assim, tenho que a incolumidade da vítima deve ser resguardada pela manutenção das medidas protetivas, não se podendo olvidar que o réu, apesar de devidamente citado/intimado, não apresentou defesa. Saliento que, apesar de ser garantido constitucionalmente o direito de ir e vir, não pode o requerido usar mão do direito constitucional para prática de ilícitos. Ademais, "o fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas" (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na justiça. 3ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). Diante disso, diante do caráter acautelatório das medidas protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. POSTO ISSO, ACOLHO EM PARTE o pedido constante da presente medida protetiva tornando definitiva a decisão do EP 06, nos seus próprios termos, extinguindo o feito na forma do art. 487, I do CPC. Sem condenação em custas ou honorários. P.Rl. Intimem-se a requerente e o requerido, pessoalmente. Providências e expedientes de praxe. Ocorrido o trânsito em julgado e, nada mais havendo, arquivem-se estes autos. Bonfim-RR, 07/02/2020. (assinado eletronicamente) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim-RR.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Rui Barbosa, Avenida Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, bairro Cidade Nova, Bonfim/RR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 04 de agosto de 2020. Eu, Janne K. de S. Farias (Analista Judiciário), que o digitei e, Antônio Ricardo da Silva Júnior (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

Antônio Ricardo da Silva Júnior
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 04AGO2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 509 - PGJ, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Desobrigar a Promotora de Justiça Dra. **ILAINE APARECIDA PAGLIARINI**, de suas funções originárias junto à 1ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, a partir de 05AGO2020, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/08/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237894** e o código CRC **03FD09F5**.

PORTARIA Nº 510 - PGJ, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, a partir de 05AGO2020, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/08/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237895** e o código CRC **D25B56A8**.

PORTARIA Nº 511 - PGJ, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 04AGO2020, as férias do Diretor Geral do Ministério Público, **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 462-PGJ, de 13JUL2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6720, de 14JUL2020, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/08/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237904** e o código CRC **7A1A291D**.

PORTARIA Nº 512 - PGJ, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 04AGO2020, da **Portaria nº 463-PGJ**, de 13JUL2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6720, de 14JUL2020, que designou o servidor **ANTÔNIO VALDECI NOBLES** para responder pela Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/08/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237974** e o código CRC **8769343E**.

PORTARIA Nº 513 - PGJ, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper, **ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, a partir de 04AGO2020, as férias da Promotora de Justiça, Dra. **CLÁUDIA CORRÊA PARÊNTE**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 508-PGJ, de 03AGO2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6735, de 04AGO2020, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/08/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237917** e o código CRC **B58BC470**.

PORTARIA Nº 514 - PGJ, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, no dia 03AGO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/08/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237921** e o código CRC **8A370497**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 577-DG, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento de **DANIEL MOURA SILVA**, CAP QOC PM, e de **ADRIANA BEZERRA DE MELO**, ST QEPPM PM, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 03AGO2020, sem pernoite, para realizarem visita de inspeção de segurança à sede da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008079/2020-17.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 04/08/2020, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237369** e o código CRC **EFCEABE7**.

PORTARIA Nº 578-DG, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **PEDRO HEES**, Coordenador de Arquitetura e Engenharia, e da servidora **TAMIRES MORAES E SILVA**, Assessora de Arquitetura e Urbanismo, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 03AGO2020, sem pernoite, para realizar visita técnica à Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008205/2020-33.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 04/08/2020, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237409** e o código CRC **F16F553A**.

PORTARIA Nº 579-DG, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruído no período de 24AGO2020 a 01SET2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0008153/2020-03, de 30JUL2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 04/08/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0238029** e o código CRC **617CFA4A**.

PORTARIA Nº 580 – DG, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 05AGO2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008251/2020-32.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 05AGO2020, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008251/2020-32.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 04/08/2020, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237842** e o código CRC **D3F413AA**.

PORTARIA Nº 581– DG, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 06AGO2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008254/2020-76.

II - Autorizar o afastamento do servidor **LUIS CARLOS EVANGELISTA VIANA**, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 06AGO2020, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008254/2020-76.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 04/08/2020, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237843** e o código CRC **0D699C41**.

PORTARIA Nº 582 – DG, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 07AGO2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008255/2020-11.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 07AGO2020, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008255/2020-11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 04/08/2020, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237845** e o código CRC **169ED642**.

PORTARIA Nº 583 - DG, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, para responder pela Seção de Transporte, no período de 22JUL a 05AGO2020, durante o afastamento do servidor **EVANDRO HONORATO DE SOUZA**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007961/2020-45.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 04/08/2020, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237908** e o código CRC **C344E1A2**.

ERRATA:

- Na Portaria nº **576** – DG, Publicada no DJE Nº 6734, de 03 de agosto de 2020:

Onde se lê: "...no período de 24AGO2020 a 03SET2020..."

Leia-se: "... no período de **24AGO2020 a 02SET2020**..."

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 04/08/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 844/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 4ª Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, a contar de 27 de julho de 2020, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 29 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/07/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0221610 e o código CRC 18ACA9D0.

PORTARIA Nº 851/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. [004288/2018](#).

RESOLVE:

I- Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.ª **TATYANE ALVES COSTA**, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de agosto de 2020, conforme Portaria nº 618/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de junho de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 046 de 10.06.2020, constante em evento [0214448](#), para serem usufruídas, a contar de 09 de novembro de 2020.

II- Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.ª TATYANE ALVES COSTA, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 680/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de junho de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 069 de 23.06.2020, constante em evento [0216236](#), para serem usufruídas, a contar de 23 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 30/07/2020, as 16:16, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0221674 e o codigo CRC 57D462FE.

PORTARIA Nº 852/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. [004288/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias das ferias da Defensora Publica Dr.^a **TATYANE ALVES COSTA**, referentes ao exercicio de 2020, anteriormente marcadas para os periodos 13 a 22 de agosto de 2020, 25 de agosto a 03 de setembro de 2020 e 17 a 26 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 501/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 15 de abril de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 019 de 17.04.2020, Portaria nº 619/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de junho de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 046 de 10.06.2020 e Portaria nº 622/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de junho de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 46 de 10.06.2020, constantes em eventos [0208997](#), [0214451](#) e [0214479](#), para serem usufruidas, sendo 16 (dezesesseis) dias a contar de 28 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 30/07/2020, as 16:16, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0221677 e o codigo CRC FFC91F67.

PORTARIA Nº 859/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 16044, evento 0221897, Teor do Processo SEI nº 001203/2020;

RESOLVE:

Designar o Defensor Publico, Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **J. W. R. N.**, nos autos do processo nº 0817110-35.2020.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 03 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/08/2020, as 10:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0221923 e o código CRC 5BDCBE12.

PORTARIA Nº 860/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 1111 de 19 de dezembro de 2019 (DJE nº 6592 de 20/12/2019, pg. 10), da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Suspender o expediente em todas as Comarcas da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no período de 10 a 11 de Agosto de 2020, em alusão ao Feriado do Dia dos Magistrados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 03 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 03/08/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0221936 e o código CRC FC42BDD2.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 845/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [003042/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA**, referentes ao exercício de 2017, anteriormente marcadas para o período de 29 de julho a 07 de agosto de 2020, conforme Portaria nº 53/2020/DRH CG/DRH/DG/DPG, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 3644 16.01.2020, conforme evento [0188614](#), a serem usufruídas, a contar de 01 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 29 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/07/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0221620 e o código CRC 80192707.

PORTARIA Nº 846/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [003319/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **RENATA HORÁCIO SOARES**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 84/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 3646 de 21.01.2020, conforme evento [0189640](#), a serem usufruídas, a contar de 01 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 30 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/07/2020, as 15:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0221647 e o código CRC C68BA617.

PORTARIA Nº 847/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [005034/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ATAYANE DA SILVA THOMAZ**, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 09 a 23 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 629/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 08 de junho de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 3646 de 10.06.2020, conforme evento [0214833](#), a serem usufruídas, a contar de 24 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 30 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/07/2020, as 15:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0221649 e o código CRC 088D1A1A.

PORTARIA Nº 848/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [003957/2018](#).

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, das férias da servidora **JAINNY DIOGO OLIVEIRA DA SILVA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 29 de junho a 08 de julho de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento [0183073](#), a serem usufruídas, a contar de 23 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/07/2020, as 15:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0221653 e o código CRC FD7F259C.

PORTARIA Nº 853/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. 001192/2020.

RESOLVE:

Convalidar 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2020, a servidora **FRANCINY DIAS VERAS MENDES**, Assessora Jurídica II, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 31 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 31/07/2020, as 15:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0221786 e o código CRC E89A34DD.

PORTARIA Nº 854/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. 003248/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **DORAILMA VICUNA BAIA MOTA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento [0183073](#), a serem usufruídas, sendo 20 (vinte) dias a contar de 11 de agosto de 2020 e 10 (dez) dias a contar de 10 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 31 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 31/07/2020, as 15:54, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0221811 e o codigo CRC 70596F80.

PORTARIA Nº 857/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000106/2017.

RESOLVE:

- I** - Cessar os efeitos da **PORTARIA Nº 24/2020/DG-CG/DG/DPG**, DE 09 DE JANEIRO DE 2020;
- II** - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 013/2017, firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** e a empresa **ABRAÃO F. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº **84.027.176/0001-27**, cujo objeto e a Aquisição de carimbos (madeira e automatico), carimbo auto relevo chancela de mesa. marca d'agua, borracha para carimbo automatico, copia de chaves, copia de chave para carro simples e codificada, carcaça para chave de carro simples com alarme e canivete, troca de segredo de fechadura e serviços de abertura de fechadura, instalação de fechadura e instalação de miolo de fechadura, armarios e gaveteiro, para atender a Defensoria Publica do Estado de Roraima;
- III** - Gestor do Contrato: **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, Diretora Geral;
- IV** - Fiscal do Contrato: **JAMILDA DA SILVA SERRADOR**, Chefe da Divisao de Serviços Gerais, e no impedimento legal da titular, a servidora **RENATA SALDANHA DE SOUZA CRUZ**, Assessor Especial III.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 03 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/08/2020, as 10:03, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0221890 e o codigo CRC D9E97246.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 04/08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 614750 - Título: CBI/00374198632 - Valor: 6.623,41
Devedor: ADILSON JOSE PAGEL
Credor: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Prot: 614718 - Título: DV/26081/17 - Valor: 900,00
Devedor: ALEXANDER ROBERTO VASQUEZ VILLEGAS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614723 - Título: DV/3786/17 - Valor: 1.280,00
Devedor: ANDRESSA SOUZA OLIVEIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614741 - Título: DMI/0002179516 - Valor: 1.250,00
Devedor: ASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA M
Credor: ARTEK INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA

Prot: 614742 - Título: DMI/0002179517 - Valor: 1.250,00
Devedor: ASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA M
Credor: ARTEK INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA

Prot: 614703 - Título: DMI/7200 - Valor: 7.800,00
Devedor: B & B COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORI
Credor: INDUSTRIA DE SABAO GLORIA LTDA ME

Prot: 614769 - Título: DSI/264 - Valor: 733,34
Devedor: BRENO LAURINDO FERREIRA DE ARAUJO
Credor: V.S. COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Prot: 614808 - Título: DV/434/18 - Valor: 640,00
Devedor: CLAUDIA REJANE QUARESMA LEANDRO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614706 - Título: DV/26067/17 - Valor: 525,00
Devedor: CLAUDIO SENA SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614828 - Título: DV/26135/17 - Valor: 2.923,00
Devedor: CLEILSON MEDEIROS DE SAMPAIO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614829 - Título: DV/26136/17 - Valor: 1.152,00
Devedor: CLEILSON MEDEIROS DE SAMPAIO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614827 - Título: DV/4602/18 - Valor: 2.580,00
Devedor: DAMARIA GOMES GALVAO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614826 - Título: DV/26133/17 - Valor: 357,00
Devedor: DENICE PINTO PACHECO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614717 - Título: DV/4409/18 - Valor: 720,00

Devedor: DEUSILETE FERREIRA DE ALMEIDA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614725 - Título: DV/26088/17 - Valor: 696,00

Devedor: DIOGO CAVALCANTE CHAVES

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614825 - Título: DV/482/18 - Valor: 3.660,00

Devedor: EDIVILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614719 - Título: DV/26085/17 - Valor: 2.664,00

Devedor: EMANUELLA CAVALCANTI DE SOUZA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614844 - Título: DMI/144912/5 - Valor: 1.048,27

Devedor: EN COMERCIO DE PROD.NATURAIS L

Credor: NOVAFITOS COMERCIO E DIST LTDA

Prot: 614811 - Título: DV/26118/17 - Valor: 396,00

Devedor: ERASMO LOPES DA COSTA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614812 - Título: DV/26119/17 - Valor: 411,00

Devedor: ERASMO LOPES DA COSTA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614813 - Título: DV/26120/17 - Valor: 1.458,00

Devedor: ERASMO LOPES DA COSTA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614814 - Título: DV/26121/18 - Valor: 778,30

Devedor: ERASMO LOPES DA COSTA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614714 - Título: DV/26078/17 - Valor: 552,90

Devedor: EUNICE FERREIRA GOMES

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614768 - Título: DMI/5286 - Valor: 2.305,76

Devedor: F. FIALHO DE MELO

Credor: PRANA COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO L

Prot: 614708 - Título: DV/4482/18 - Valor: 19.200,00

Devedor: FABIANO ANTONIO DA SILVA XAVIER

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614815 - Título: DV/502/18 - Valor: 960,00

Devedor: FRANCILENE DE ALMEIDA PEREIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614823 - Título: DV/496/18 - Valor: 1.250,00

Devedor: GEMINOS LEITE PEREIRA JUNIOR

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614716 - Título: DV/26079/17 - Valor: 438,00

Devedor: GENILSON DA SILVA RIBEIRO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614728 - Título: DV/3977/17 - Valor: 1.950,00
Devedor: GESSICA VIEIRA DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614782 - Título: DV/26114/18 - Valor: 15.803,00
Devedor: GRACE KELLY MESSIAS CORTEZ
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614783 - Título: DV/26115/18 - Valor: 5.108,00
Devedor: GRACE KELLY MESSIAS CORTEZ
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614697 - Título: DMI/2926348 - Valor: 1.000,00
Devedor: JENNYFER SILVA DE OLIVEIRA
Credor: VICK JEANS CONFECÇOES - EIRELI

Prot: 614803 - Título: DV/26105/17 - Valor: 953,00
Devedor: JOAO ALVES DA COSTA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614804 - Título: DV/26106/17 - Valor: 3.111,13
Devedor: JOAO ALVES DA COSTA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614805 - Título: DV/26122/17 - Valor: 1.756,00
Devedor: JOAO ALVES DA COSTA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614806 - Título: DV/26108/17 - Valor: 958,00
Devedor: JOAO ALVES DA COSTA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614797 - Título: DV/26095/18 - Valor: 8.011,00
Devedor: JOSE DE MOURA FE FILHO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614798 - Título: DV/26096/17 - Valor: 1.088,00
Devedor: JOSE ROBERTO PEREIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614799 - Título: DV/26097/17 - Valor: 3.327,00
Devedor: JOSE ROBERTO PEREIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614800 - Título: DV/26098/17 - Valor: 1.231,20
Devedor: JOSE ROBERTO PEREIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614802 - Título: DV/513/18 - Valor: 910,00
Devedor: JUCIVAM COUTINHO DE OLIVEIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614817 - Título: DSI/79699 02/20 - Valor: 580,00
Devedor: LARESSA KAORE KAKIOMOTO DA SILVA
Credor: QUALITTAS QUALIFIC PROFISSIONAL E PARTIC LTDA

Prot: 614818 - Título: DSI/79699 03/20 - Valor: 580,00
Devedor: LARESSA KAORE KAKIOMOTO DA SILVA
Credor: QUALITTAS QUALIFIC PROFISSIONAL E PARTIC LTDA

Prot: 614729 - Título: DV/26093/17 - Valor: 1.368,80
Devedor: LETICIA PROFIRO SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614807 - Título: DV/481/18 - Valor: 1.350,00
Devedor: LUIZ ANDRE DA SILVA BEZERRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614661 - Título: DMI/01287291000 - Valor: 402,64
Devedor: MAGDIEL LIMA GOMES 03549019238
Credor: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A

Prot: 614830 - Título: DV/26138/17 - Valor: 3.233,00
Devedor: MANOEL NASCIMENTO DA SILVA FILHO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614778 - Título: DV/26110/18 - Valor: 2.540,00
Devedor: MARCLEANE PAULA ALVES DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614779 - Título: DV/26111/18 - Valor: 2.812,00
Devedor: MARCLEANE PAULA ALVES DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614801 - Título: DV/453/18 - Valor: 1.000,00
Devedor: MARIA FRANCINETE DE SOUSA ALVES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614809 - Título: DV/26116/17 - Valor: 1.043,40
Devedor: MARIA LUCILENE BARROS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614822 - Título: DV/26126/16 - Valor: 289,00
Devedor: MARILENE SILVA BRITO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614816 - Título: DV/26123/17 - Valor: 352,00
Devedor: MAYCON VIANA LIMA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614713 - Título: DV/3703/17 - Valor: 1.500,00
Devedor: MEG VANESSA MARTINS WANDERLEY
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614821 - Título: DV/26124/17 - Valor: 359,00
Devedor: NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614847 - Título: DSI/40266 - Valor: 9.135,10
Devedor: PATIO RR ADM. DE BENS E PART. LTDA
Credor: SPRINGER CARRIER LTDA

Prot: 614790 - Título: DMI/0061-C - Valor: 708,13
Devedor: PEDRO IZIDIO FERREIRA DA SILVA
Credor: ELEANDRA MARIA RAMOS - ME

Prot: 614795 - Título: DSI/0132366-1 - Valor: 3.003,50
Devedor: QUANTUM EM SAUDE LTDA
Credor: RODOMAXLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA

Prot: 614796 - Título: DSI/0131942-6 - Valor: 2.003,50
Devedor: QUANTUM EM SAUDE LTDA
Credor: RODOMAXLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA

Prot: 614700 - Título: DMI/17061/5 - Valor: 2.246,88
Devedor: RITA RAYLA ALVES LIMA ME
Credor: A S M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CO

Prot: 614824 - Título: DV/517/18 - Valor: 520,00
Devedor: RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614727 - Título: DV/4679/18 - Valor: 5.200,00
Devedor: RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614810 - Título: DV/4639/18 - Valor: 1.300,00
Devedor: TELMAR DE OLIVEIRA FRANCO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614776 - Título: CBI/760046722 - Valor: 4.735,68
Devedor: WALLAS BATISTA DA SILVA
Credor: O CREDOR

Prot: 614761 - Título: DM/000 /003 - Valor: 450,00
Devedor: WANNK GABRIEL FRANCA BASTOS
Credor: O CREDOR

Prot: 614712 - Título: DV/26076/19 - Valor: 617,50
Devedor: WESLISON COSTA DE SOUZA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614794 - Título: CBI/00333261674 - Valor: 55.934,18
Devedor: WILLIAN JOHNSON CAVALCANTE RODRIGUES
Credor: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Prot: 614720 - Título: DV/4036/17 - Valor: 1.485,00
Devedor: WILLON DOS SANTOS REIS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614780 - Título: DV/26112/19 - Valor: 3.825,00
Devedor: WISTON MARCIO SOUZA DE LIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614781 - Título: DV/26113/19 - Valor: 1.220,00
Devedor: WISTON MARCIO SOUZA DE LIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614831 - Título: DMI/L-004056 - Valor: 450,00
Devedor: Y. L. DE O. FERREIRA-ME
Credor: LOKCENTER L C E P/ CONST EIREL

Prot: 614715 - Título: DV/4470/18 - Valor: 2.086,93
Devedor: YONARA KEROLEN SILVA CARNEIRO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614694 - Título: DMI/342443-3 - Valor: 488,06

Devedor: ZILDA COSTA CANINANA

Credor: SUPER GIRO DISTRIBUIDORA LTDA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 04 de agosto de 2020. (73 apontamentos). Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO, Tabelião o fiz digitar e assino.



EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) MANUEL ANTONIO DE LA CRUZ e MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO FILGUEIRAS

ELE: nascido em Moca, Republica Dominicana-ET, em 30/10/1971, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Mestre Albano, nº 3092, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de JUAN GREGORIO CRUZ ROJAS e PETROLINA DE LA CRUZ TEJADA. ELA: nascida em Tuntum-MA, em 21/10/1949, de profissão , estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua Mestre Albano, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FERREIRA CARVALHO e MARIA FERREIRA DA SILVA.

02) RAFAEL LOPES DO MONTE JUNIOR e JOEDILA CATARINA OLIVEIRA COUTINHO

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 24/10/1995, de profissão Estoquista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Brilho do Sol, Bela Vista, Bela Vista, Boa Vista-RR, filho de RAFAEL LOPES DO MONTE JUNIOR e CRISOMAR BENTO DO MONTE. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 15/02/1996, de profissão Auxiliar de Recursos Humanos, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Brilho do Sol, 1288, Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de JOAQUIM SOUSA COUTINHO e DELVINA CATARINA DE OLIVEIRA.

03) RENAN RAMALHO SENA e MARIANA SILVA BARROS

ELE: nascido em Manaus-AM, em 27/12/1999, de profissão Técnico em Secretariado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa B, União, 135, Boa Vista-RR, filho de RONEI GUIMARAES SENA e ROSILENE RAMALHO SENA. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 12/11/1997, de profissão Teleatendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Deco Fonteles, 1143, Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIANO BARROS e VALDECY LIMA SILVA.

04) HARISSON MARTINS CAVALCANTE e ANA GEILA PEIXOTO DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/03/1980, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Araújo Filho, Boa Vista-RR, filho de IDALMIR MOREIRA CAVALCANTE e TELMA MARTINS CAVALCANTE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/06/1987, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José de Souza, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA e GERINA FLORIANO PEIXOTO.

05) ELISMAR INACIO DA SILVA e FRANCIANE DE SOUSA BARROS.

ELE: nascido em Belo Horizonte-MG, em 03/07/1984, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa Canaã, Nova Canaã, 150, Boa Vista-RR, filho de JAIR FERNANDES DA SILVA e DILSA INACIO DA SILVA. ELA: nascida em BELEM-PA, em 02/03/1989, de profissão Cabeleireira, estadocivil divorciada, domiciliada e residente na Rua Felipe Xaud, 2503, Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE ARAUJO BARROS e ANA BEZERRA DE SOUSA BARROS.

06) BENILDO MESQUITA GAMA e LEIA PIRES PERES

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 25/04/1984, de profissão Pastor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Uruguai, Boa Vista-RR, filho de BENEVAL VIEIRA DA GAMA e CANDIDA MESQUITA DA GAMA. ELA: nascida em Pedreiras-MA, em 02/02/1983, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo de Castro Barros, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO FREIRES PERES e LUCIA FATIMA PERES.

07) MARCELO FIGUEIRA PONTES e PAULA CRISTINA DE SOUSA VIEIRA

ELE: nascido em Parintins-AM, em 08/07/1986, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Ipês, Boa Vista-RR, filho de TOMAZ DE SOUZA PONTES e MARILENE FIGUEIRA PONTES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/08/1985, de profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua dos Ipês, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ GALDINO VIEIRA e MARIA DE LUZ ASSIS DE SOUSA.

08) FABIO SOUZA DA SILVA e LUANA COSTA SILVA

ELE: nascido em Acaílandia-MA, em 29/10/1983, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Antonio Reszka, Murilo Teixeira Cidade, 416, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA e ELIZETE NEVES SOUZA DA SILVA. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 01/09/1993, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonio Reszka, Murilo Teixeira Cidade, 416, Boa Vista-RR, filha de MANOEL HUMBERTO SANDES SILVA e MARIA ELENIR COSTA SILVA.

09) RÔMULO RODRIGUES DO NASCIMENTO e JÉSSICA DA SILVA SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/05/1996, de profissão Cabeleireiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA NENA BRASIL, Boa Vista-RR, filho de e FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/09/1999, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA NENA BRASIL, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO SOUSA SILVA e IRACI DA SILVA PEREIRA.

10) LUIZ GOMES SILVA e CLEIA DE JESUS DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/10/1979, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na ESTRELA CELESTE, Boa Vista-RR, filho de BERNARDO GOMES SILVA e ALBERTINA SILVA DAS GRAÇAS. ELA: nascida em Tucuruí-PA, em 25/11/1978, de profissão Diarista, estado civil divorciada, domiciliada e residente na RUA ESTRELA CELESTE, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DOS SANTOS e JUDITE MARIA DE JESUS DOS SANTOS.

11) OTAVIO RODRIGO DA COSTA NASCIMENTO e LUANA DOS SANTOS MENEZES

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 15/06/1995, de profissão Cirurgião Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela Cadente, Raiar do Sol, 621, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO DE JESUS e CINARA DA COSTA NASCIMENTO. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 22/09/1996, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Custódio de Andrade, Asa Branca, 660, Boa Vista-RR, filha de ALMIR ALVES MENEZES e VALDECIR FERNANDES DOS SANTOS.

12) FRANCELINO FERREIRA DE SOUZA e PRISCILA FREIRE DE CARVALHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/10/1987, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA PACARAÍMA, Boa Vista-RR, filho de JOAQUIM DE SOUZA e MARIA FERREIRA DOS SANTOS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 29/09/1987, de profissão Manicure, estado civil solteiro, domiciliada e residente na RUA PACARAÍMA, Boa Vista-RR, filha de LUIS GILMAR DE CARVALHO e CARLOTA DE CASTRO FREIRE.

13) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FIGUEIRA e RAIMUNDA NONATA VALENTE DOS SANTOS

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 22/08/1977, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na RUA CHAGAS PEIXOTO, Nº 47, BOA VISTA-RR, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FIGUEIRA e MARIA FRANCISCA PEREIRA FIGUEIRA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 31/08/1978, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Antônio Cabral, Treze de Setembro, 662, Boa Vista-RR, filha de JOÃO FRANCISCO DE SOUZA e MARIA DOMINGAS VALENTE.

14) HERCULES HAUSCHILD PETRY e AUMICÉIA ARAÚJO OLIVEIRA

ELE: nascido em São Luiz-RR, em 18/05/1984, de profissão, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA RUCUNARE Nº 599, BOA VISTA-RR, filho de e SIDONIA HAUSCHILDE PETRY. ELA: nascida em Alto Alegre do Pindaré-MA, em 03/03/1997, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA PURAQUÉ, Nº. 1593, BAIRRO SANTA TERESA, Boa Vista-RR, filha de e LAURA ARAÚJO OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 04/08/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSÉ MARCOS VINÍCIOS PEREIRA DINIZ** e **LARISSA ROCHA DANTAS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Técnico Em Informática, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos seis dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na rua São Mateus, 860 - Cinturão verde, Boa Vista-RR, filho de **GILSON MARTINS DINIZ** e **VALMIRA PEREIRA DINIZ**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Assistente Administrativo, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dois dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na rua São Mateus, 860 - Cinturão verde, Boa Vista-RR, filha de **AUGUSTO DOMINGOS DANTAS NETO** e **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALAN ANDRADE CASTRO** e **SUELI PEREIRA BORGES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, solteiro, Autônomo, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua Anderson Correa Fernandes, nº 289, Bairro Olímpico, Boa Vista-RR, filho de **ALUIZIO ANDRADE DE CASTRO** e **FRANCINETE CASTRO DOS REIS**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos três dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Anderson Correa Fernandes, nº 289, Bairro Olímpico, Boa Vista-RR, filha de **LUIZ CARLOS BORGES MARTINS** e **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GABRIEL OLIVEIRA RAMOS** e **LUCIANE SANTOS SOARES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Padeiro, com 26 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos cinco dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua N 26, 37 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **TIAGO RAMOS DA SILVA** e **IVANETE OLIVEIRA RAMOS**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Secretária, com 20 anos de idade, natural de Anajás-PA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua N 26, 37 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **ADIR DE OLIVEIRA SOARES** e **BENEDITA DA SILVA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **LUIZ CARLOS SANTOS PEREIRA** e **ADRIANE SARMENTO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Comerciante, com 49 anos de idade, natural de Itamaraju-BA, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, domiciliado na Rua Silver, 254 - Joquei Clube, Boa Vista-RR, filho de **EDVALDO PEREIRA** e **ESMERALDA DOS SANTOS PEREIRA**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, com 36 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quinze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Silver, 254 - Joquei Clube, Boa Vista-RR, filha de **GERALDO ALVES DA SILVA** e **SEBASTIANA SARMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2020.